



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240070 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.144.176.0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, nº660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, representado neste ato pela Sr.^a MÁRCIA FERREIRA LOPES, Prefeita eleita para o ano de 2021/2024, brasileira, residente e domiciliada nessa comarca de Rio Maria-PA, portadora da Carteira de Identidade nº 2275403 SSP-PA, inscrita no CPF nº 300.261.052-68.

CONTRATADA: LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL RIO MARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 34.669.283/0001-80, com sede na Avenida Seis, S/N, Centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, neste ato representado pelo Sr. ADELTON CARNEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, Leiturista, portador do CPF sob o nº 129.061.338-92.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação da Liga Esportiva municipal de Rio Maria para prestação de serviços de arbitragem nas competições esportivas municipais, para atender a demanda referente ao Esporte Amador do município de Rio Maria-PA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado em conformidade com os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme descrito a seguir:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 20240070 por mais 12 meses, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2025 nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato.

1.2. A prorrogação é necessária para garantir a continuidade dos serviços de arbitragem nas competições esportivas municipais, assegurando o atendimento ao Esporte Amador do município de Rio Maria-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. A Contratada mantém as condições de habilitação e qualificação apresentadas no momento da contratação inicial, conforme exigido pelo artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Todas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da dotação orçamentária vigente do ano de 2025.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes ratificam o presente Termo Aditivo, que entra em vigor na data de sua assinatura, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria-PA, em 20 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78

CONTRATANTE

LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE RIO MARIA

CNPJ Nº 34.669.283/0001-80

CONTRATADA